



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/15

Processo TRT6 nº 229/2015

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de com instalação de persianas.
BASE LEGAL	Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 5.450/05, 6.204/07 e 7.892/13.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	30/12/2015
HORÁRIO	12 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília - DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, n. 739, 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife – Recife - PE - CEP 50030-902 Fones: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006
CNPJ: 02.566.224/0001-90





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Recife – PE, CEP 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 81/15

Processo nº 229/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT-SA nº 06/2015, de 20/10/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para Registro de Preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005, 6.204/07 e 7.892/13, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 30 de dezembro de 2015, às 12 horas**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de persianas, com instalação, conforme anexo I (Termo de Referência). (**CATMAT BR 150223**)

1.2- De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 103/2012 do CSJT, o material deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

1.2.1 - A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta definitiva, relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas.

1.2.1.1 - O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

2.1.1 - Anexo I	Termo de Referência.
2.1.2 - Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços.
2.1.3 - Anexo III	Relação dos Órgãos Participantes (se houver)

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

3.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais (SISG), localizada nas Unidades da Federação.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.6.1 - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

3.6.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.7 - Não poderão participar neste Pregão empresas:

3.7.1 – EM RELAÇÃO AOS LOTES 02, 03 e 04, não enquadradas na condição de exclusividade assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.7.2 – Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.7.3 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.7.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.7.5 – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.7.6 – Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;

3.7.7 – Que possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SEC. DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

4.1.1 - Caberá ao licitante credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto nº 5.450/05.

4.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 - Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

4.3.1 - Em caso de instabilidades no sistema, caberá ao licitante direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3.2 – Não serão consideradas reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do que acima disposto.

5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e em seus anexos.

5.2 - Ao apresentar proposta e formular lances, o licitante concorda com todas as condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.3 - A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (descrição detalhada do objeto ofertado) deverá conter:

5.3.1 - Indicação da marca, modelo e/ou fabricante;

5.3.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que cotarem objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital.

5.3.2 - o **valor unitário e o valor total de cada LOTE cotado**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

5.3.2.1 - Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

5.4 - Inclusive para fins de habilitação, o licitante deve encaminhar, no ato de envio da proposta, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos;

5.4.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 11.9);

5.4.3 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.5 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - A sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá exclusivamente no sistema eletrônico, na data e na hora indicadas, e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos nº 5.450/05 e 6.204/07.

6.1.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e desta forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.1.2 - Na hipótese de não haver expediente ou se ocorrer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro que fixe outra data.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente apenas as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

7.0 - DA FASE DE LANCES

7.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 - Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.2 - Cada licitante poderá oferecer lances sucessivos e inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema. Caso haja lances iguais, prevalecerá o que for recebido e registrado primeiro.

7.3 - Durante a sessão, os licitantes serão informados em tempo real acerca do valor do menor lance registrado.

7.4 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.5 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 - A empresa que ofertar o menor valor de cada LOTE será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e só será reiniciada após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

8.0 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Para os lotes **02, 03 e 04**, na hipótese de equivalência de valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o sistema indicará, mediante sorteio, a empresa classificada em primeiro lugar.

8.2 - Para o lote **01**, após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

8.2.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço, inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.2.1.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas para o exercício do mesmo direito, na ordem classificatória, as empresas remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido.

8.2.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema indicará, mediante sorteio, aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.2 – O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte deverá remeter a declaração indicada no subitem 5.4.3 deste edital juntamente com a proposta, no prazo do subitem 9.1.

8.2.2.1 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

8.3 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 – Encerrada a etapa de lances e examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta, a empresa que ofertar o menor preço será convocada para apresentar a proposta definitiva, em prazo a ser fixado pelo Pregoeiro e **não inferior a trinta minutos**.

9.1.1 – A proposta será enviada preferencialmente via campo próprio do sistema ou correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento da proposta original em **até dois dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

9.2 – A Proposta de preços deverá conter:

9.2.1 – o menor valor (unitário e total) obtido na sessão virtual de lances;

9.2.2 – a descrição completa do produto cotado, com as especificações mínimas exigidas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

9.2.3 – prazos:

9.2.3.1 – de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias;

9.2.3.2 – de entrega, conforme anexo I (termo de referência);

9.2.3.3 – de garantia e assistência técnica: conforme anexo I (termo de referência).

9.2.4 - dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

9.2.4.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

9.2.5 - Endereço e número(s) de telefone e fac-símile do escritório;

9.2.6 - Nome completo do representante para contato;

9.2.7 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor, número do CPF, endereço residencial.

9.3 - Juntamente com a proposta definitiva, a empresa licitante deverá apresentar a documentação exigida nos subitens 1.2.1 e 1.2.1.1.

9.4 - É facultada a solicitação de catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado.

9.4.1 - A solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de desclassificação.

9.5 - É facultada a solicitação de amostra ao licitante, que deverá ser apresentada no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de desclassificação.

9.5.1 - Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras, quando solicitadas, serão os seguintes:

9.5.1.1 - Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: material empregado, cor, dentre outros;

9.5.1.2 - Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital.

9.5.2 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

9.5.3 - As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até dez dias corridos para o seu recolhimento, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Será desclassificada a proposta que:

10.1.1 - cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital;

10.1.2 - apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

10.1.3 - contrariar disposição constante neste Edital, em seus anexos ou nas normas legais vigentes;

10.1.4 - prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

10.1.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

10.1.6 – identificar o licitante antes da fase de lances;

10.1.7 – for reprovada pela análise da unidade requisitante, desde que fundamentada e aceita pelo Pregoeiro;

10.1.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica inicialmente cadastrada no sistema *comprasgovernamentais*;

10.1.9 – oferecer preço superior ao que estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada lote.

10.2 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.1 - O Pregoeiro negociará com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.2 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente após a convocação do Pregoeiro, via campo próprio do sistema, por correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br) ou por FAX (81-3225-3440), com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de até dois dias úteis**, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

11.3 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

11.4 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos (a seguir relacionados) relativos à habilitação Jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica e financeira, à qualificação técnica (se exigível) e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5 - Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1 - Em se tratando de sociedades comerciais, documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores); no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprove a eleição de seus administradores.

11.5.2 – Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.6 - Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.6.1 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

11.6.1.1- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

11.6.1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);

11.6.1.3 - Prova de regularidade relativa à Dívida Ativa.

11.6.1.4 - A comprovação da regularidade fiscal perante a fazenda nacional também poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

11.6.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

11.6.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

11.6.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

11.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

11.6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período e contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

11.6.6.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7 – Dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

11.7.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.7.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.7.2 - A boa situação financeira deverá ser demonstrada por meio dos:

11.7.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

11.7.2.2 - Quando qualquer dos índices (LG, LC e SG) apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.7.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos cento e oitenta dias, contados da data da abertura do certame, ressalvada a hipótese em que conste na certidão sua data de validade.

11.7.4 - Em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e a comprovação dos índices previstos no subitem 11.7.2.

11.8 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

11.8.1 - A declaração de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada de forma virtual no sistema de Pregão eletrônico (*Compras governamentais*).

11.9- Dos documentos relativos à Qualificação Técnica:

11.9.1 - Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

11.9.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a prestação de serviços de entrega e instalação de persianas em quantitativo não inferior a 10% do(s) lote(s) cotado(s) e indicar que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

11.10 – Demais disposições relativas à habilitação

11.10.1 - A empresa licitante devidamente inscrita no SICAF poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 11.5, 11.6.1 a 11.6.4, 11.7.1, 11.7.2.1 e 11.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

11.10.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

11.10.3 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação de que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens **5.4** está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

11.10.4 - Cada documento exigido para habilitação deverá ser apresentado:

11.10.4.1 - De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver).

11.10.4.2 - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

11.10.4.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação da autenticidade por meio eletrônico, o Pregoeiro diligenciará.

11.10.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 11.7.3).

11.10.5.1 - Serão dispensados da filial os documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.10.7 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

11.10.8 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação; tudo mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

11.10.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação de recurso, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.10.10 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

11.10.10.1 – O Pregoeiro examinará então a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

12.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (*Comprasgovernamentais*).

13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após homologado o resultado da licitação, o TRT6 convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

13.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de cinco dias, prorrogável uma única vez e a critério deste TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.

13.3 - Assinada a ata, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste edital.

13.4 - Durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT.

13.4.1 - Quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços deverão consultar este TRT sobre a possibilidade de adesão.

13.4.2 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.4.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.5 – As quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverão observar os mesmos quantitativos previstos para este TRT conforme anexo I (termo de referência).

13.5 - Após autorização deste TRT, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.7 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e assim não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

13.8 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.8.1 – Os licitantes informarão acerca da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS até o momento da adjudicação.

13.8.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.9 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.9.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

13.9.1.1 – Este registro objetiva a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 16.0;

13.9.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

13.9.3 – Serão registrados na Ata, nesta ordem:

13.9.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

13.9.3.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.9.3.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a este TRT promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - Quando por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este TRT deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao que praticado pelo mercado.

14.1.1.1 - Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando à igual oportunidade de negociação.

14.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, mediante requerimento devidamente comprovado, este TRT poderá:

14.1.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Este TRT realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

14.2 - Não havendo êxito nas negociações, este TRT deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de doze meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2 - sem justificativa aceitável, não retirar, no prazo estabelecido pela Administração, a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

16.1.3 - houver razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente deste TRT.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada, procedendo-se então à assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.1.1 - A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, mediante a emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta vencedora.

17.2 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.3 - Durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

17.4 - É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.0 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 cinco dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

19.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa **4490.52.51 Peças não incorporáveis a imóveis**, Programa de Trabalho **02.122.0571.4256.0026** - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 1.

20.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 - Em até três dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

20.1.1 - O pedido de esclarecimento deverá ser dirigido ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo e-mail cpl@trt6.jus.br.

20.2 - Em até dois dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este edital

20.2.1 - A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo e-mail cpl@trt6.jus.br.

20.3 - Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos durante o qual qualquer licitante

inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

20.3.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 20.3, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a vinte e quatro horas, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 20.3 deste edital.

20.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando o licitante não justificar a intenção de interpor recurso.

20.5 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço deste TRT (Cais do Apolo, nº 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife – PE), em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas.

20.5.1 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico cpl@trt6.jus.br.

20.5.2 - O Pregoeiro receberá, examinará e decidirá ou, conforme o caso, submeterá à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência.

20.6 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20.6.1 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.6.2 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas deste (endereço indicado no subitem 20.5).

20.8 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao Pregoeiro.

20.8.1 – A concessão das cópias requeridas dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União (GRU) devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por página.

20.8.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) - Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

20.8.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG 080006, GESTÃO 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO 18806-9, REFERÊNCIA inserir o nº do pregão, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1 – **se** cometer fraude fiscal;

21.1.2 – **se** apresentar documento falso;

21.1.3 – **se** fizer declaração falsa;

21.1.4 – **se** comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 – **se** não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

21.1.6 – **se** não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.7 – **se** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.8 – **se** não mantiver a proposta;

21.1.9 – **se** não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

21.2 - Para os fins do subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

21.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, e aplicando-se também a multa prevista no subitem 21.1 deste edital caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

21.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

21.5 - Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

21.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de quinze dias, contados da notificação, podendo o valor ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração deste TRT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.2 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas; este TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

22.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará desclassificação do licitante ou a anulação da Nota de Empenho, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5.1 – Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente neste TRT.

22.6 – Os licitantes intimados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7 – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 – As decisões referentes a esta licitação poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio cujo recebimento possa ser comprovado ou mediante publicação no Diário Oficial da União (Seção 3).

22.10 – A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.11 – Este TRT, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação no Diário Oficial da União (Seção 3).

22.12 – Este edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br; e na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste TRT, no horário das 8 às 17 horas.

22.13 – Em caso de divergência entre os anexos e este Edital, prevalecerá a redação do edital.

22.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração deste TRT.

22.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

22.16 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Secção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22.17 - No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

22.18 - Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 15 de dezembro de 2015

Aurelaide de Souza Nascimento Menezes
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de Preços para contratações de empresas especializadas no fornecimento, com instalação, de persianas para as diversas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Em face da impossibilidade de se estabelecer um quantitativo preciso, recomenda-se a contratação pelo sistema de Registro de Preços, de forma que o TRT da 6ª Região tenha uma empresa contratada para fornecimento do material ao tempo de sua necessidade e possibilidade financeira.

De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 103/2012 do CSJT, o material deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

1.2 - Quantitativo mínimo a ser cotado, por item: é recomendável que o quantitativo mínimo ofertado seja igual ao máximo registrado, já que, de tal maneira, se promoverá a uniformidade do material empregado, além da possibilidade de conseguir um menor preço no lote em decorrência da expectativa do volume a ser adquirido.

1.3 - Unidade requisitante: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEMA.

1.4 - A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013

1.5 - Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - Persianas horizontais em alumínio, lâminas de 25 mm, na cor branco gelo; trilho em alumínio anodizado; mecanismo de acionamento que deverá permitir recolher e/ou articular as lâminas, com giro de 180º.

LOTE 01

LOTE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE (m²)	QUANTIDADE MÍNIMA POR AQUISIÇÃO (m²)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Área 01	1.500	10	111,67	167.500,00

LOTE 02 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME e EPP)

LOTE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE (m²)	QUANTIDADE MÍNIMA POR	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------------	----------------------------	------------------------	------------------------------	-----------------------	--------------------

			AQUISIÇÃO (m²)	(R\$)	(R\$)
02	Área 01	500	10	121,67	60.833,33

LOTE 03 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME e EPP)

LOTE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE (m²)	QUANTIDADE MÍNIMA POR AQUISIÇÃO (m²)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	Área 02	400	5	141,67	56.666,67

LOTE 04 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME e EPP)

LOTE	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE (m²)	QUANTIDADE MÍNIMA POR AQUISIÇÃO (m²)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04	Área 03	400	5	155,00	62.000,00

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 - As persianas, objeto do presente processo, são um acessório existente na maioria das edificações do TRT da 6ª Região e estão sujeitas a danos e desgaste natural pelo uso, gerando uma demanda eventual de reposição.

As necessidades de contratação, tanto para reposição como para reforma, ou para instalação em imóveis novos, ocorrem por demanda e sob medida, conforme as características de cada Unidade, o que indica a pertinência de licitação pelo sistema de Registro de Preços.

4 - OBJETIVO

4.1 - Atender à demanda de persianas das unidades que formam o TRT da 6ª Região, promovendo ações que visem a melhores condições de trabalho.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo Estratégico: aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

5.2 - Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos que permitam a otimização do desempenho das unidades do TRT6, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do lote cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

6.2 - O critério de julgamento das propostas deverá ser **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2.1- A adjudicação por lotes do objeto do contrato, também contemplando materiais e serviços, objetiva a economia financeira e temporal, e ainda segurança na cobertura do período de garantia dos materiais. O agrupamento por lotes decorre da proximidade geográfica das unidades, importando na influência da economia de escala quando se gera a expectativa de compra de uma maior quantidade de produto a uma mesma empresa, resultando numa redução dos preços, reverenciando o princípio da economicidade;

6.2.2 – No preço proposto, deverão estar inclusos todos os tributos diretos e indiretos, mão de obra e despesas com entregas;

6.2.3 – A não cotação do produto indicado no respectivo lote acarretará a desclassificação da proposta de preço para aquele lote.

6.3 - É facultada a solicitação da apresentação de catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do licitante no referido item.

6.4 - É facultada a solicitação de amostras aos licitantes, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5 - Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

6.5.1 - Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: material empregado, cor, dentre outros;

6.5.2 – Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital;

6.5.3 – As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos;

6.5.3.1 - As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o seu recolhimento, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado.

6.6 – Os serviços terão prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.7 – Os materiais empregados terão garantia mínima de 03 (três) anos.

6.7.1 - A Contratada responderá, durante o período da garantia, pela qualidade e segurança das persianas, devendo efetuar a troca imediata de componentes com defeitos de fabricação, bem como a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições decorrentes do procedimento de instalação, sem ônus para o Contratante.

6.8 - A omissão, na proposta de preços, dos prazos indicados nos subitens 6.6 e 6.7 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

6.9 - A licitante interessada deverá apresentar atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente, devendo constar obrigatoriamente a prestação de

serviços de entrega e instalação de persianas em quantitativo não inferior a 10% dos lotes cotados;

6.9.1 - O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou os serviços solicitados no objeto de forma satisfatória.

7 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - As persianas serão instaladas nos locais discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

8 - PRAZOS, HORÁRIO E PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

8.1 - A empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar as medidas, quantificação e orçamento relativo ao pedido feito pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, contado do recebimento do pedido por e-mail ou fax.

8.2 - O prazo de instalação das persianas será de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

8.2.1 - Em caso de descumprimento do prazo de execução, o Gestor informará à Administração, que instaurará os procedimentos administrativos devidos, com vistas à aplicação das sanções impostas por lei.

8.3 - Os serviços de instalação serão agendados com a CEMA e o responsável pela unidade destinatária para execução, em dias úteis, a partir das 15 horas, ou em horário anterior excepcionalmente autorizado. A critério da contratante, também poderão ser autorizados serviços em finais de semana, mediante prévio encaminhamento da identificação dos funcionários da contratada.

8.4 - Serão realizadas divisões de peças nos locais onde estiverem previstas as instalações de aparelhos de ar condicionado e/ou aparelhos de iluminação de emergência, com a instalação de trilhos e comandos independentes.

8.5 - A fixação do trilho ao teto deverá ser espaçada de no máximo 1,00 m.

8.6 - A altura final dos comandos será padronizada em 1,20 m do piso.

8.7 - A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças defeituosas, bem como proceder à correção e regulação das persianas para seu perfeito funcionamento.

8.8 - Ao considerar concluídos os serviços de instalação, será emitido, pela fiscalização do Contratante, o Termo de Recebimento Definitivo, a partir do qual deverá a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal para atesto e pagamento.

8.9 - Para recebimento dos serviços, os locais deverão estar completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo, e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Qualquer dano aos pisos, paredes e outros itens já existentes nas áreas deverá ser reparado antes da efetiva informação de conclusão dos serviços.

8.10 - O TRT da 6ª Região não aceitará, sob nenhuma justificativa, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

8.11 - A execução de todas as etapas dos serviços e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e os serviços deste Tribunal, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

9.2 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

9.3.1 - As persianas serão fornecidas em conformidade com as marcas indicadas na proposta de preços e instaladas rigorosamente de acordo com as especificações contidas no item 2.1 deste Termo de Referência e com a proposta da Contratada, cujas cotas (medidas) deverão por ela ser conferidas no local de instalação.

9.3.2 - Será por conta da Contratada o transporte para o local de instalação das persianas, assim como todos os materiais necessários e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

9.3.3 - Será de responsabilidade da Contratada a mão de obra a ser empregada nos serviços de instalação, bem como as respectivas obrigações sociais e trabalhistas dos operários.

9.3.4 - Será de responsabilidade da Contratada a reparação de quaisquer danos nas instalações físicas ocorridos em razão da instalação das persianas.

9.3.5 - A Contratada ficará obrigada a empregar, na execução dos serviços de instalação, operários especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que porventura falem com respeito ao Gestor do Contrato ou o responsável pela Unidade onde serão instaladas as persianas.

9.4 - Empregar materiais de 1ª qualidade, sob pena de sua impugnação pela Fiscalização.

9.5 - Obedecer sempre, na aplicação dos materiais, às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, responsabilidade técnica e o ônus decorrente da sua má aplicação.

9.6 - Providenciar a retirada e devolução do material na sede da Contratada, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal.

9.7 - Encaminhar à CEMA a relação de todos os funcionários que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo nome completo e número da Carteira de Identidade.

9.8 - Executar os serviços sem qualquer interferência no regular funcionamento das atividades normalmente realizadas nas salas adjacentes aos locais afetados, e isolá-los, quando necessário, para impedir a dispersão de poeira e ruídos.

9.9 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.

9.10 - Executar limpeza geral ao final do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.11 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.12 - Comunicar ao Contratante a conclusão de fornecimento e instalação de cada local contratado para fins de aferição.

9.13 - Emitir a nota fiscal em conformidade com a nota de empenho.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2 - Autorizar, quando necessária, a saída de bens a serem reparados na Sede da Contratada.

10.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.4 - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados.

10.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, efetuando as medições e promovendo os pagamentos nas condições e valores pactuados, dentro do prazo estipulado.

10.6 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital.

10.7 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

10.8 - Notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.9 - Notificar a contratada para, anteriormente à contratação, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar e apresentar a quantificação e medição detalhada das persianas a serem instaladas nos locais indicados pelo Tribunal para fins de contratação, quando necessário.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

12.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

12.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

12.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

12.3 - No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

12.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

12.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

12.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

12.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

13 - SANÇÕES

13.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.2 - apresentar documento falso;
- 13.1.3 - fizer declaração falsa;
- 13.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 13.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 13.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.1.8 - não mantiver a proposta;
- 13.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

13.2 - Para os fins do subitem 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

13.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se, também, a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

13.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

13.5 - Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

13.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

14 - ANEXOS

14.1 - Locais para instalação das persianas (Anexo I).

15 - ORÇAMENTO

15.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.51 - Peças não incorporáveis a imóveis e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS**

ÁREA 01

Municípios: Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Vitória de Santo Antão, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca e Escada.

	IMÓVEL	ENDEREÇO
1	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife
2	Galpão da Coordenadoria de Material e da Seção de Manutenção	R. do Brum, 617, Bairro do Recife, Recife
3	Galpão da Seção de Transportes	R. do Brum, 107, Bairro do Recife, Recife
4	Escola Judicial - EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada, Recife
5	Fórum Trabalhista de Recife	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4631, Imbiribeira, Recife
6	Fórum Trabalhista de Olinda	Rod. PE-15, Km 4,8, Cidade Tabajara, Olinda
7	Fórum Trabalhista de Paulista (novo)	Travessa do Sabugi, s/n – Nobre, Paulista
8	Fórum Trabalhista de Paulista (antigo)	R. Eptácio Pessoa, 275, São Sebastião, Paulista
9	Fórum Trabalhista de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Cruz de Rebouças, Igarassu
10	1ª Vara do Trabalho de Igarassu (inativa/a ser reformada)	BR 101 Norte, Km 26, Cruz de Rebouças, Igarassu
11	Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes
12	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	Av. Henrique de Holanda, s/n, Cajá, Vitória de Santo Antão
13	Arquivo Geral - Vitória de Santo Antão	BR 232, Km 50,5, Vitória de Santo Antão
14	Galpão Arquivo Geral - Anexo	R. Henrique de Holanda, 2005 e 2025, lote 1-A, Redenção, Vitória de Santo Antão
15	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	R. Dr. João Severiano, 30, Centro, São Lourenço da Mata
16	Fórum Trabalhista de Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro, Cabo
17	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	R. Vereador Antônio Bonifácio, 54, Centro, Ipojuca
18	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95, Centro, Ipojuca
19	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210, Centro, Ipojuca
20	Vara do Trabalho de Escada	R. Pedro Batista, s/n, Loteamento Maracujá, Centro, Escada

ÁREA 02

Municípios: Ribeirão, Palmares, Catende, Barreiros, Carpina, Limoeiro, Nazaré da Mata, Goiana, Timbaúba, Belo Jardim, Caruaru, Garanhuns, Pesqueira e Sertânia.

	IMÓVEL	ENDEREÇO
1	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82, Ribeirão
2	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 32, Ribeirão
3	1ª Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13, Cohab I, Palmares
4	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240, Santa Rosa, Palmares
5	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272, Centro, Catende
6	Fórum Trabalhista de Barreiros	R. Tancredo Neves, s/n, Centro, Barreiros
7	Vara do Trabalho de Carpina	R. Martinho Francisco, s/n, Cajá, Carpina
8	Vara do Trabalho de Limoeiro	R. Severino V. Aragão, 114, José Fernandes Salsa, Limoeiro
9	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23, Centro, Nazaré da Mata
10	1ª Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vidal de Negreiros, 17, Centro, Goiana
11	2ª e 3ª Varas do Trabalho de Goiana	Lot. Carvalho Feitosa, 53, Nova Goiana, Goiana
12	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290, Lot. Araruna, Timbaúba
13	Vara do Trabalho de Belo Jardim	R. Germiniano Maciel, 140, Centro, Belo Jardim
14	Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814, M. de Nassau, Caruaru
15	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Av. Visconde de Inhaúma, 2170, BR-104, Nova Caruaru, Caruaru
16	Vara do Trabalho de Garanhuns	R. São Bento, s/n, São José, Garanhuns
17	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 255, Centro, Pesqueira
18	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113, Centro, Sertânia

ÁREA 03

Municípios: Serra Talhada, Floresta, Salgueiro, Araripina e Petrolina

	IMÓVEL	ENDEREÇO
1	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n, Bom Jesus, Serra Talhada
2	Termo Judicial de Floresta	R. Alcina T. de Araújo, s/n, Centro, Floresta
3	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519, s/n, COHAB, Salgueiro
4	Vara do Trabalho de Araripina	R. Ana Ramos Lacerda, s/n, Centro, Araripina
5	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Menezes de Góes, s/n, Centro, Petrolina
6	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55, Centro, Petrolina

**ANEXO II do EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2015, no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região são registrados os preços para eventual **Aquisição de persianas, com instalação**, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT da 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº **Pr-e-081/15 (Processo nº 229/2015)**.

lote	Especificação	Quant.	Preço do m² (R\$)	Preço total por lote (R\$)
01	Área 01	1.500m²		
02	Área 01	500m²		
03	Área 02	400m²		
04	Área 03	400m²		
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:				
GISANE BARBOSA DE ARAÚJO DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO		REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	
4º	EMPRESA: CNPJ:	
5º	EMPRESA: CNPJ:	

ANEXO III DO EDITAL
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE